



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 13ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 34ª Legislatura, realizada pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pela Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, em 20 de abril de 2017, quinta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Às treze horas e cinquenta minutos do dia vinte de abril de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Obras e Serviços Públicos com a presença do Presidente da Câmara, Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, dos Vereadores Aristides dos Reis de Magalhães, Donizete Martins de Aguiar, Geraldo Fonseca Neto, João Batista de Moura Júnior, Jerônimo Sebastião de Oliveira, José Jayme Carvalho da Cunha, Marcelo Rodrigues de Freitas e Rogério Ferreira dos Santos. Presente na reunião a Assessora Parlamentar. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, passa-se à apreciação da pauta: **Projetos de Lei de iniciativa da Mesa Diretora nº 04/17**, que “*Autoriza o pagamento de Adicional de Insalubridade na forma que menciona.*” e **nº 05/17**, que “*Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo*”. **Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, Ordinária nº 08/2017**, que “*Institui gratificação mensal aos membros da Comissão Especial do Controle Interno do Poder Executivo Municipal*”, **nº 09/2017**, que “*Dispõe sobre concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte - MG.*” **nº 10/2017**, que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.*” Iniciada a análise da pauta, **anunciada a matéria, PLOL nº 04/2017**, a assessora verifica a primeira votação do projeto analisado e, constatando sua aprovação Plenária, esclarece novamente o conteúdo do projeto e informa que no seu entendimento o projeto é ilegal pelas razões já salientadas quando da primeira análise. Ocorre novo debate sobre o projeto, os Relatores apresentam o segundo relatório favorável e em conjunto. O relatório é colocado em votação e é aprovado por unanimidade pelos demais Membros das Comissões, que passa a constituir o segundo e último parecer da CLJ, CFOTC e COSPM, favorável ao projeto. Constata-se a chegada do Vereador Fábio Pereira Vieira. **Anunciada a matéria PLOL nº 05/2017**, a assessora solicita análise deste projeto em conjunto com o **PLO nº 10/2017** encaminhado pelo Poder Executivo por possuírem conteúdo semelhante. Inicialmente esclarece que o projeto da Mesa Diretora prevê um reajuste para os servidores da Câmara Municipal com índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), que é o resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, sendo retroativo ao dia primeiro de janeiro de 2017, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.825/2016, lei esta específica para a estruturação da carreira dos servidores da Câmara. E, no caso do projeto do Poder Executivo, este com índice de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, retroativo ao dia primeiro de março de 2017, conforme estabelece a Lei Complementar nº 25/12, lei específica para a estruturação da carreira dos servidores do Poder Executivo. Que no Município de Lima Duarte há pagamento aos profissionais do magistério municipal, em valor proporcional ao piso salarial profissional nacional mensal para uma jornada semanal de 24 horas, daí a diferenciação em relação a estes profissionais. Há debate sobre os projetos e, em seguida, os Relatores apresentam primeiro relatório favorável e em conjunto. O relatório é colocado em votação e é aprovado por unanimidade pelos demais Membros das Comissões, que passa a constituir o primeiro parecer da CLJ, CFOTC e COSPM, favorável ao projeto. Devendo ser encaminhado para votação Plenária. Constata-se a chegada do Vereador Walter de Paula Neves. **Anunciada a matéria PLO nº 08/2017**, verifica-se que o Ofício nº 21/2017 foi devidamente respondido por meio do Ofício nº 85/2017 GP, porém que há



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Agente Político nomeado como membro da Comissão de Controle Interno do Poder Executivo. Que apesar da discricionariedade do Prefeito em nomear para a função o servidor que entender ser possível, desde que observados os princípios que regem o direito administrativo, bem como a Lei Municipal nº 1.346/07, não há, em princípio, como o agente político fiscalizar seus próprios atos, já que este é responsável por assessorar o Prefeito na administração superior do Executivo Municipal. Dúvidas surgem em relação a esta nomeação e faz-se necessário o encaminhamento de ofício para que o Prefeito possa esclarecer as dúvidas existentes antes de se prosseguir com a análise do presente projeto. Os Relatores informam que apresentarão o primeiro relatório e que o projeto poderá ser levado a primeira discussão e votação Plenária, porém, para que seja apresentado segundo e último relatório será aguardada resposta ao ofício que será encaminhado, visando a agilidade no processo legislativo e na adequação do projeto para que não ocorra prejuízo financeiro aos servidores que estão exercendo esta função extraordinária. Há debate sobre e é apresentado primeiro relatório dos Relatores, favorável e em conjunto. O relatório é colocado em votação e é aprovado por unanimidade pelos demais Membros das Comissões, que passa a constituir o primeiro parecer da CLJ, CFOTC e COSPM, favorável ao projeto. **Anunciada a matéria PLO nº 09/2017**, verifica-se que o Ofício nº 22/2017, encaminhado pelas Comissões somente foi devidamente respondido. Que o valor previsto no orçamento a título de subvenção social já foi devidamente repassado para a Santa Casa e que o projeto em análise visa autorização para novo repasse de R\$ 300.000,00. A Assessora esclarece que há a rubrica no orçamento para novo repasse a título de subvenção, porém não há recurso orçamentário disponível, já que o valor existente e devidamente aprovado no orçamento (Lei Municipal nº 1830/16) no importe a R\$ 300.000,00 já foi repassado àquela instituição. Foi informado que não há impedimento na aprovação do presente projeto, porém para que seja repassado o valor, deverá o Poder Executivo utilizar dos 15% que é permitido utilizar por meio de decreto (art. 5º da LDO) ou encaminhar projeto para Câmara visando abertura de crédito adicional suplementar no importe ao repasse. Que, se o Poder Executivo utilizar dos 15% por meio de decreto, que esta Casa deverá questionar, uma vez que até então não há o encaminhamento dos decretos municipais para conhecimento desta Casa, nem mesmo estão disponíveis no site do Poder Executivo, como determina a Lei da Transparência. Que é uma questão de análise individual, mas que a adequação do projeto, com a referência dos valores a serem descobertos para a cobertura do novo valor a título de repasse deveria ser realizado, evitando esta Casa ter que futuramente questionar de qual dotação foi retirado o valor, já que conforme informado antes da aprovação do orçamento para este ano, os valores lá dispostos já estão bem limitados devido a queda dos repasses dos outros entes federados. Após as explicações, os Presidentes das Comissões solicitam o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo antes do prosseguimento da análise do presente projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e dez minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelos presentes e publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -